

**Memorando de Entendimento
entre o
Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia da Paraíba (Brasil)
e o
DAWSON COLLEGE (Canadá)**

Este Memorando de Entendimento (ME) foi firmado entre o Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia da Paraíba doravante denominado de IFPB, e o Dawson College, doravante denominado Dawson, visando o estabelecimento de relações colaborativas entre as suas respectivas instituições. O objetivo deste ME é de desenvolver iniciativas educacionais técnicas e profissionais pós-secundárias, intercâmbios de conhecimentos e informações que irão beneficiar estudantes e o quadro pessoal de ambas as instituições.

CONSIDERANDO QUE

1. O CONIF (Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica) e a ACCC (Association of Canadian Community Colleges), as duas organizações guarda-chuvas nacionais representando as suas respectivas instituições no Brasil e Canadá, assinam este Memorando de Entendimento para colaboração na área educacional técnica e profissional;
2. Os representantes seniores do IFPB e o Dawson participaram do Terceiro Fórum Brasil-Canadá sobre a Educação Técnica e Profissional em Salvador (Bahia) em abril de 2013 e seguindo as discussões entre as partes, determinaram o estabelecimento de uma relação colaborativa entre as suas duas instituições; e
3. O IFPB e o Dawson desejam buscar áreas de interesse intelectual em comum, incluindo intercâmbios de estudantes, de pessoal e conhecimento educacional técnico.

POR CONSEGUINTE

1. As Partes concordam mutuamente em trabalhar em parceria a fim de implementar os Termos deste ME a partir da sua efetiva data de assinatura conjunta.
2. Cada instituição deverá designar um representante para desenvolver e coordenar as atividades identificadas. O representante designado para o IFPB é Maria Verônica A. da Silveira Edmundson e o representante do Dawson é Donald Walker, Diretor de Relações Internacionais e Programas e Serviços
3. As Partes concordam em iniciar um intercâmbio de estudantes e pessoal entre as suas respectivas instituições.
 - 3.1. A cada ano, as partes identificarão separadamente o número de alunos interessados em realizar um intercâmbio acadêmico com a outra instituição, incluindo a área de ensino, pesquisa e extensão e a duração do intercâmbio

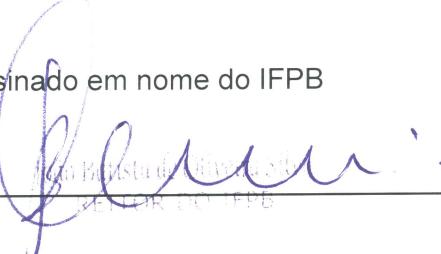
3.2. As Partes identificarão a cada ano os servidores interessados em oportunidades de intercâmbio e cooperação técnica com pessoal da outra Parte, incluindo as áreas de ensino e pesquisa e a duração do intercâmbio.

3.3 As partes trabalharão juntas para determinar o custo para o intercâmbio de cada estudante/professor

3.4 As partes concordam em investigar outras áreas de interesse mútuo para suas instituições.

4. As Partes concordam que este ME permanecerá em vigor por um período de 03 anos a partir da data de sua assinatura ou até que uma das Partes solicite o seu término ou o que acontecer primeiro. A notificação de término deverá ser emitida com pelo menos 03 meses de antecedência e não deverá impactar qualquer iniciativa já na fase de implementação. A menos que uma intenção de rescindir o contrato seja expressa, o acordo será automaticamente renovado por três (3) anos adicionais.
5. As Partes concordam em se consultar periodicamente referente ao status da colaboração e quaisquer outras questões relevantes.

Assinado em nome do IFPB



Nome: João Batista de O. Silva

Cargo: Reitor do IFPB

Data: 29 de maio de 2014

Assinado em nome do Dawson College



Nome: Richard Filion

Cargo: Diretor Geral

Data: 05 de maio de 2014